



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 605/2016

São Luís, 15 de janeiro de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	5
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	7
Pleno	7
Primeira Câmara	15
Atos dos Relatores	17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 053, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0161/2015/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Idelfonso Amorim de Sousa Sobrinho, matrícula nº 7781, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 08/05/2010 a 06/05/2015, a considerar de 03/02/2016 a 02/05/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de janeiro de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 052, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0164/2016/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Samuel Rodrigues Cardoso Neto, matrícula nº 12062, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 26/08/2010 a 24/08/2015, a considerar de 18/01/2016 a 16/04/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de janeiro de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 06 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de servidores de Cargo em Comissão do Gabinete do Conselheiro Ouvidor Joaquim Washington Luiz de Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora Fernanda Azevedo Botelho, matrícula nº 13326, do Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria, TC-CDA-07, a considerar do dia 11 de janeiro de 2016, conforme Memorando nº 001/2016-GAB/OUV/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 60, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de férias a Conselheiro Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 12983/2015/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 108, inciso I do Regimento Interno do TCE/MA, ao Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2016, no período de 11/02/2016 a 10/04/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Portaria Nº. 999, de 22 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a incorporação da IV parcela da Gratificação de Controle Externo – GCE.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

Considerando o que dispõe o art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.743, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 247, de 21 de dezembro de 2012 que cuida da incorporação da Gratificação de Controle Externo ao vencimento base da classe inicial, padrão I, dos cargos da Carreira de Especialista do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando o que dispõe o art. 1º, § 4º, da Lei nº 9.743, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 247, de 21 de dezembro de 2012, que cuida da incorporação da Gratificação de Controle Externo aos servidores do Quadro Especial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que estejam na condição prevista no art. 33 da Emenda Constitucional nº 19, de 15 de dezembro de 1998, e no art. 169, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 15 da Lei nº 8.331, de 21 de dezembro de 2005; e

Considerando o que dispõe o art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 10.287, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 134, de 22 de julho de 2015, que cuida do percentual de revisão de 6,41%, calculados sobre a GCE, que será incorporada na mesma data e nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.743, de 21 de dezembro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Incorporar ao vencimento base dos servidores efetivos da Carreira de Especialista e dos servidores do Quadro Especial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos art. 1º, § 1º, inciso IV, e §4º, da Lei nº 9.743, de 21 de dezembro de 2012, a última parcela da Gratificação de Controle Externo – GCE, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme tabela remuneratória, discriminada no Anexo I desta portaria;

Art. 2º Incorporar ao vencimento base dos servidores efetivos da Carreira de Especialista e dos servidores do Quadro Especial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 10.287, de 22 de julho de 2015, o percentual de revisão de 6,41% (seis vírgula, quarenta e um por cento), calculados sobre a Gratificação de Controle Externo – GCE, conforme tabela remuneratória, discriminada no Anexo I desta portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016;

Art. 4º Publique-se, anote-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO

Presidente

Anexo I da Portaria Nº 999, de 22 de dezembro de 2015.

Tabela Remuneratória

TCE/MA

TABELA REMUNERATÓRIA – QUADRO EFETIVO	
CARGO: AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
CÓDIGO CARGO:2000	NÍVEL: SUPERIOR
TABELA	VENCIMENTO
SCE/ANS/C I	R\$ 13.418,48
SCE/ANS/C II	R\$ 13.821,03
SCE/ANS/C III	R\$ 14.235,67
SCE/ANS/C IV	R\$ 14.662,74
SCE/ANS/B I	R\$ 15.102,62
SCE/ANS/B II	R\$ 15.555,70
SCE/ANS/B III	R\$ 16.022,37
SCE/ANS/B IV	R\$ 16.503,04
SCE/ANS/A I	R\$ 16.998,13
SCE/ANS/A II	R\$ 17.508,07
SCE/ANS/A III	R\$ 18.033,32
SCE/ANS/A IV	R\$ 18.574,31
SCE/ANS/CE I	R\$ 19.131,54
SCE/ANS/CE II	R\$ 19.705,49
SCE/ANS/CE III	R\$ 20.296,65
SCE/ANS/CE IV	R\$ 20.905,55
CARGO: TÉCNICO ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
CÓDIGO CARGO:2001	NÍVEL: MÉDIO
TABELA	VENCIMENTO
SCE/ADO/C I	R\$ 6.709,25
SCE/ADO/C II	R\$ 6.910,53
SCE/ADO/C III	R\$ 7.117,84
SCE/ADO/C IV	R\$ 7.331,38
SCE/ADO/B I	R\$ 7.551,32
SCE/ADO/B II	R\$ 7.777,86
SCE/ADO/B III	R\$ 8.011,20
SCE/ADO/B IV	R\$ 8.251,53
SCE/ADO/A I	R\$ 8.499,08
SCE/ADO/A II	R\$ 8.754,05
SCE/ADO/A III	R\$ 9.016,67
SCE/ADO/A IV	R\$ 9.287,17
SCE/ADO/CE I	R\$ 9.565,79
SCE/ADO/CE II	R\$ 9.852,76

SCE/ADO/CE III	R\$ 10.148,34		
SCE/ADO/CE IV	R\$ 10.452,79		
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - NÍVEL FUNDAMENTAL			
CÓDIGO CARGO:2003	NÍVEL: FUNDAMENTAL		
TABELA	VENCIMENTO		
SCE/ADO/E I	R\$ 3.281,84		
SCE/ADO/E II	R\$ 3.380,30		
SCE/ADO/E III	R\$ 3.481,70		
SCE/ADO/E IV	R\$ 3.586,16		
SCE/ADO/D I	R\$ 3.693,74		
SCE/ADO/D II	R\$ 3.804,55		
SCE/ADO/D III	R\$ 3.918,69		
SCE/ADO/D IV	R\$ 4.036,25		
TABELA REMUNERATÓRIA – QUADRO ESPECIAL			
NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	CÓDIGO CARGO	TABELA	VENCIMENTO
ASSISTENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2004	SCE/ANS/CE IV	R\$ 20.905,55
NÍVEL MÉDIO			
CARGO	CÓDIGO CARGO	TABELA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	2005	SCE/ADO/CE IV	R\$ 10.452,79
AUXILIAR DE CONTAS PÚBLICAS	2006	SCE/ADO/CE IV	R\$ 10.452,79
OPERADOR MECANOGRÁFICO	2007	SCE/ADO/CE IV	R\$ 10.452,79
NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	CÓDIGO CARGO	TABELA	VENCIMENTO
AJUDANTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2008	SCE/ADO/D IV	R\$ 4.036,25

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-COLIC/TCE/MA

Informa-se àqueles que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº 002/2016-COLIC/TCE/MA e demais interessados, que o mesmo sofreu as seguintes readequações:

1 – Item 1.2 do Edital:

Onde se lê: O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 148.632,61 (Cento e quarenta oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Leia-se: O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 151.394,52 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2 – Item 3.1 do Anexo I do Edital:

Onde se lê: O preço estimado para a realização dos serviços é de R\$ 148.632,61 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária constante do processo administrativo nº 11.663/2015. Para a composição do referido preço foi utilizado BDI de 25% (TCU-Acórdão325/2007), Leis Sociais de 87,49%(fonte SINAPI).

Leia-se: O preço estimado para a realização dos serviços é de R\$ 151.394,52 (cento e cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária constante do processo administrativo nº 11.663/2015. Para a composição do referido preço foi utilizado BDI de 25% (TCU-Acórdão325/2007), Leis Sociais de 87,49%(fonte SINAPI).

3 – Item 1 do documento “Planilha Orçamentária”:

Onde se lê: PREÇO TOTAL (R\$) 59.540,83

Leia-se: PREÇO TOTAL (R\$) 59.512,77

4 – Item 1.1 do documento “Planilha Orçamentária”:

Onde se lê: PREÇO UNIT (R\$) 283,46 e PREÇO TOTAL (R\$) 1.700,76

Leia-se: PREÇO UNIT (R\$) 278,78 e PREÇO TOTAL (R\$) 1.672,70

5 – Item 2 do documento “Planilha Orçamentária”:

Onde se lê: PREÇO TOTAL (R\$) 89.091,78

Leia-se: PREÇO TOTAL (R\$) 91.881,75

6 - Item 2.1 do documento “Planilha Orçamentária”:

Onde se lê: PREÇO UNIT (R\$) 5,58 e PREÇO TOTAL (R\$) 8.323,80

Leia-se: PREÇO UNIT (R\$) 7,45 e PREÇO TOTAL (R\$) 11.113,76

7 - Item TOTAL do documento “Planilha Orçamentária”:

Onde se lê: R\$ 148.632,61

Leia-se: R\$ 151.394,52

8 – Item 02 “Removedor de tintas” do documento “Composição Unitária”:

Onde se lê: Preço Unitário (R\$) 16,67 e Preço Total (R\$) 0,00

Leia-se: Preço Unitário (R\$) 16,67 e Preço Total (R\$) 1,50

9 – Item 06 “Carpinteiro” do documento “Composição Unitária”:

Onde se lê: Preço Unitário (R\$) 3,76 e Preço Total (R\$) 3,76

Leia-se: Preço Unitário (R\$) 5,76 e Preço Total (R\$) 5,76

10 – Item 06 “Servente” do documento “Composição Unitária”:

Onde se lê: Preço Unitário (R\$) 5,76 e Preço Total (R\$) 11,52

Leia-se: Preço Unitário (R\$) 3,76 e Preço Total (R\$) 7,52

11 – Item 1 do documento “Cronograma Físico-financeiro”:

Onde se lê: MÊS 1 (R\$) 59.540,83

Leia-se: MÊS 1 (R\$) 59.512,77

12 – Item 2 do documento “Cronograma Físico-financeiro”:

Onde se lê: MÊS 2 (R\$) 89.091,78

Leia-se: MÊS 2 (R\$) 91.881,75

13 - Item TOTAL DO PERÍODO e TOTAL ACUMULADO do documento “Cronograma Físico-financeiro”:

Onde se lê: MÊS 1 R\$ 59.540,83

Leia-se: MÊS 1 R\$ 59.512,77

14 - Item TOTAL DO PERÍODO do documento “Cronograma Físico-financeiro”:

Onde se lê: MÊS 2 R\$ 89.091,78

Leia-se: MÊS 2 R\$ 91.881,75

15 - Item TOTAL ACUMULADO do documento “Cronograma Físico-financeiro”:

Onde se lê: MÊS 2 R\$ 148.632,61

Leia-se: MÊS 2 R\$ 151.394,52

São Luís, 13 de janeiro de 2016.

Edmarney Serra de Souza

Pregoeiro – TCE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 27/01/2016, às 10h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, cujo grupo 01 é de participação exclusiva para ME/EPP conforme Lei Complementar nº 147/2014 e Grupos 02 e 03 são de ampla participação conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, até às 9h (horário de Brasília) do dia 27/01/2016. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sedo TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. **INFORMAÇÕES:**

pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 14 de janeiro de 2016. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coêlho. Pregoeira.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO PLENÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUARTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO - PROCESSO Nº 3342/2005 - GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS

Responsável: Raimundo Nonato Alves Pereira - Prefeito

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Advogado: Thainara Cristiny Sousa Almeida - OAB/MA8252

Observação: Recurso de reconsideração

VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 9/12/2015 (APÓS O VOTO DO RELATOR).

2 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3308/2010 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS

Responsável: José Reis Neto

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Observação: Prestação de contas anual de Gestão do Fundo de Previdência Social (FPS/FAPEN). Gestores responsáveis: José Reis Neto (Prefeito e ordenador de despesas) e Jônatas Rodrigues Bezerra (Secretário de Administração e ordenador de despesas).

3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO - PROCESSO Nº 3384/2005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

Responsável: Agenor Almeida Filho - Prefeito

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo – OAB/MA 8307

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837

Advogado: Gabriella Martins Reis - OAB/MA 9758

Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759

Advogado: Agenor Almeida Filho - OAB/MA 4263

Observação: Recurso de Reconsideração.

4- TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 7904/2008 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

Responsável: Mercial Lima de Arruda - Prefeito

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 2890/2009 - GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

Responsável: Magno Augusto Bacelar Nunes

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527

Observação: Julgamento de Recurso de Reconsideração.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 1800/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Responsável: Hamilton Miranda de Andrade

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 3525/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

Responsável: Giancarlos Oliveira Albuquerque

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 4162/2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU

Responsável: Sebastião Lopes Monteiro

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 4390/2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

Responsável: Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Antonio Augusto Sousa - OAB/MA4847

Advogado: Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA7636

Advogado: Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA8310

Observação: Julgamento de Recurso de Reconsideração.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PROCESSO Nº 4394/2011 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ITAIPAVA DO GRAJAU

Responsável: Maria Suerlane da Rocha de Alencar

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PROCESSO Nº 4084/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsáveis: Euclides Barbosa Moreira Neto e Marcio Jorge Barreto Barbosa

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

12 - DENÚNCIA - PROCESSO Nº 12828/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO

Responsável: Irlahi Linhares Morais

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 3039/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Responsável: Antônio Dias Carneiro Filho

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 3671/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Responsável: Maria de Fátima Sousa Fernandes

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

Advogado: Wellington Francisco Sousa - OAB-MA7323

Advogado: Antonio Augusto Sousa - OAB/MA4847

Advogado: Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA7636

Advogado: Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA8310

Advogado: João Henrique Raposo Nascimento - OAB/MA 9.152

Observação: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13/01/2016.

15 - RECURSO DE REVISÃO - PROCESSO Nº 9480/2014 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO

Responsável: Telma Pinheiro Ribeiro

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

Advogado: José Henrique Cabral Coaracy - OAB/MA 912

Advogado: José Antônio Aranha Rodrigues Filho - OAB/MA 11.250

Observação: Embargos de Declaração.

16 - CONSULTA - PROCESSO Nº 9833/2015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Responsável: Delcio Rodrigueus e Silva Neto - Controlador Geral

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

17 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5440/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

Responsável: Manoel Mariano de Sousa

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Carlos Augusto M. Couto - OAB/MA 6710

Observação: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração) - Exercício financeiro: 2007 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Barra do Corda. Embargante: Manoel Mariano de Sousa.

18 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5441/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

Responsável: Olinda Costa Trovão

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Carlos Augusto M. Couto - OAB/MA 6710

Observação: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração) - Exercício financeiro: 2007 - Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda

Embargante: Manoel Mariano de Sousa.

19 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5442/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

Responsável: Manoel Mariano de Sousa

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Carlos Augusto M. Couto - OAB/MA 6710

Observação: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração) - Exercício financeiro: 2007 - Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda

Embargante: Manoel Mariano de Sousa.

20 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº

6736/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

Responsável: Manoel Mariano de Sousa

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Carlos Augusto Macedo Couto - OAB/MA 3363

Observação: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta (Embargos de Declaração) - Exercício financeiro: 2007 - Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Embargante: Manoel Mariano de Sousa.

21 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 3272/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAME

Responsável: João Menezes de Souza

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527

Observação: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta (Embargos de Declaração) - Prefeitura Municipal de Arame- Exercício financeiro: 2011- Embargante: João Menezes de Souza.

22 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3273/2012 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE ARAME

Responsável: João Menezes de Souza

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527

Observação: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração) - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Arame - Exercício financeiro: 2011 - Embargante: João Menezes de Souza.

23 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3274/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME

Responsável: João Menezes de Souza

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527

Observação: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração) - Fundo Municipal de Saúde de Arame, exercício financeiro: 2011 - Embargante: João Menezes de Souza.

24 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3278/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARAME

Responsável: João Menezes de Souza

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527

Observação: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração) - Fundo Municipal Assistência Social de Arame - Exercício financeiro: 2011

Embargante: João Menezes de Souza.

25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 3532/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Responsável: Alderico Jefferson Abreu da Silva Campos

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255

Advogado: Felipe Antônio Ramos Sousa - OAB/MA 9149

Observação: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar. Exercício financeiro: 2011 - Responsável: Alderico Jefferson Abreu da Silva Campos.

SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 16/12/2015.

26 - DENÚNCIA - PROCESSO Nº 687/2015 - GABINETE DO PREFEITO DE PIO XII

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

27 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 3139/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsável: Antonio Isaias da Silva

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator. Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837

Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099

Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724

Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759

Advogado: Marconi Dias Lopes Neto (LICENCIADO) - OAB/MA 6550

Procurador: Guilherme Lima Santos CPF 010.524.152-02

Procurador: Fransuelem dos Santos Almeida CPF 007.123.413-66

Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF nº 045.278.463-88

Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR NA SESSÃO DE 6/1/2016 (Após a apresentação da proposta de decisão do Relator, na sessão de 25/11/2015).

28 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 96/2008 - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE CANTANHEDE

Responsável: Meire Valéria da Silva Nascimento

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255

Advogado: Andreia Saraiva Cardoso dos Reis - OAB/MA 5.677

Advogado: Talissa Rabelo Moraes - OAB/MA 12952

Advogado: Olivia Albino de Alencar - OAB/MA 13097

Procurador: Katiana dos Santos Alves, CPF nº 054.130.203-50

Procurador: Ana Beatriz Araújo Moreno, CPF nº 600.118.493-39

Observação: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13/01/2016.

29 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 2441/2009 - CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL

Responsável: Linaldo Albino da Silva - Ex - Presidente

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Procurador: Ruana Talita Penha de Sá - CPF nº 044.383.633-73

Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR NA SESSÃO DE 25/11/2015 (Após a apresentação da proposta de decisão do Relator).

30 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 3311/2009 - GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE

Responsável: Meire Valéria da Silva Nascimento

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255
Advogado: Andreia Saraiva Cardoso dos Reis - OAB/MA 5.677
Advogado: Talissa Rabelo Moraes - OAB/MA 12952
Advogado: Olivia Albino de Alencar - OAB/MA 13097
Procurador: Katiana dos Santos Alves, CPF nº 054.130.203-50
Procurador: Ana Beatriz Araújo Moreno, CPF nº 600.118.493-39
Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13/01/2016.
31 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 3312/2009 - GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE
Responsável: Meire Valéria da Silva Nascimento
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa
Advogado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499
Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255
Advogado: Andreia Saraiva Cardoso dos Reis - OAB/MA 5.677
Advogado: Talissa Rabelo Moraes - OAB/MA 12952
Advogado: Olivia Albino de Alencar - OAB/MA 13097
Procurador: Katiana dos Santos Alves, CPF nº 054.130.203-50
Procurador: Ana Beatriz Araújo Moreno, CPF nº 600.118.493-39
Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13/01/2016.
32 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3314/2009 - GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE
Responsável: Meire Valéria da Silva Nascimento
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa
Advogado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499
Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255
Advogado: Andreia Saraiva Cardoso dos Reis - OAB/MA 5.677
Advogado: Talissa Rabelo Moraes - OAB/MA 12952
Advogado: Olivia Albino de Alencar - OAB/MA 13097
Procurador: Katiana dos Santos Alves, CPF nº 054.130.203-50
Procurador: Ana Beatriz Araújo Moreno, CPF nº 600.118.493-39
Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 16/01/2016.
33 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3318/2009 - GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE
Responsável: meire Valéria da Silva Nascimento
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa
Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13/01/2016.
34 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 2950/2010
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO
Responsável: Luiz Henrique de Nazaré Bulcão - Secretário
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa
35 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 3086/2010 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO
Responsável: Paula Francinete da Silva Nascimento
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB/MA5759

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837

Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099

Advogado: Gabriella Martins Reis - OAB/MA 9.758

Advogado: Carlos Roberto Feitosa Costa - OAB/MA 3.639

Advogado: Arnaldo de Assis Bastos - OAB/MA 767

Procurador: Fransuelem dos Santos Almeida CPF nº 007.123.413-66

Observação: Apensados: Proc. nº 3088/2010 – FMAS; Proc. nº 3089/2010 - FUNDEB e Proc. nº 3097/2010 - FMS

SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13/01/2016.

36 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 3108/2010

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Responsável: João Francismar de Carvalho Feitosa- Prefeito

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Elmorane Brito Martins Coelho – OAB/MA7648

Advogado: Daniel Lima Cardoso – OAB/MA 13.334

Advogado: Leone Napoleão de Souza Júnior – OAB/MA11393

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR EM 6/1/2015.

37 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 3122/2010 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Responsável: João Francismar de Carvalho Feitosa- Prefeito

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Elmorane Brito Martins Coelho - OAB/Ma7648

Advogado: Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334

Advogado: Leone Napoleão de Souza Júnior - OAB/Ma 11393

Observação: Apensados os Processos: nº 3106/2010-FMS; nº 3118/2010-FMAS e nº 3128/2010-FUNDEB

VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR NA SESSÃO DE 6/1/2016 (Após a apresentação do voto do Relator).

38 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - PROCESSO Nº 7870/2011 - GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ

Responsável: Maria Sônia Oliveira Campos

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior - OAB/MA5227

Advogado: Valéria Lauande Carvalho Costa - OAB/MA4749

Advogado: Ana Amélia Figueiredo Dino de Castro e Costa - OAB/MA5517

Advogado: Carlos Eduardo de O. Lula - OAB/MA7066

Advogado: Carolina Carvalho dos Santos Falcão Barreto - OAB/MA6721

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Fabiano Zanella Duarte - OAB/DF 24.678

Advogado: Gilson Alves Barros - OAB/MA 7492

Advogado: Annalisa Sousa Silva Correia - OAB/MA 7179

Advogado: Ney Batista Leite Fernandes - OAB/MA 5983

Advogado: Bruno Tomé Fonseca - OAB/MA 6457

Advogado: Claudia Brant de Carvalho Figueiredo - OAB/MA 8560

Advogado: Werbron Guimarães Lima - OAB/MA 8188

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506

Advogado: Maria Solange Cavalcanti Figueiredo - OAB/MA 5053

Advogado: Fabiane de Araújo Ribeiro - OAB/MA 9273
Advogado: Humberto H. V. Teixeira Filho - OAB/MA6645
Advogado: João Gusmão Netto - OAB/MA10064
Advogado: Alyne de Oliveira Borges - OAB/MA 9348
Advogado: Luciane Craveiro da Silva Cunha - OAB/MA 14317
Procurador: Ruana Talita Penha de Sá - CPF nº 044.383.633-73
39 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 3599/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Responsável: Antônio Ferreira de Sousa - Presidente
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Melquizedeque Nava Neto
40 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 3997/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Responsáveis: Davi Rodrigues da Silva (01/01 a 11/07/10) e Francisco Moreno da Silva (12/07 a 31/12/10)
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Melquizedeque Nava Neto
Observação: Prestação de contas anual de governo do município de São Raimundo do Doca Bezerra.
41 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 4915/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
Responsável: Cícero de Jesus Costa Rocha
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Melquizedeque Nava Neto
42 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PROCESSO Nº 1683/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Responsável: Jose Raimundo Pereira
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Osmário Freire Guimarães
Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307
Advogado: Thainara Cristiny Sousa Almeida - OAB/MA8252
Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837
Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099
Advogado: Gabriella Martins Reis - OAB/MA 9758
Advogado: Nathália Fernandes Arthuro - OAB/MA 7190
Advogado: Marconi Dias Lopes Neto (LICENCIADO) - OAB/MA 6550
Procurador: Guilherme Lima Santos - CPF n.º 010.524.152-02
Observação: Recurso de reconsideração.
43 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3606/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Responsável: Benedito Francisco da Silveira Figueiredo
Ministério Público: Sem manifestação
Relator: Osmário Freire Guimarães
Advogado: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB/MA5759
Advogado: Alanna Suelen Bezerra Rocha Santos - OAB/MA7096
Advogado: Keno de Jesus Sodré de Souza - OAB-MA 8328
Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307
Advogado: Thainara Cristiny Sousa Almeida - OAB/MA8252
Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837
Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099
Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599
Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto CPF nº 045.278.463-88
Observação: Embargos de Declaração
Responsáveis: Benedito Francisco da Silveira Figueiredo (ex-prefeito), e Francisco Jocker Ribeiro Neto (ex-Secretário Municipal de Educação).

44 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 3539/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Responsável: Emanuel Carvalho

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599

Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876

Observação: Recurso de reconsideração - Tomada de contas anual da adm. direta e dos fundos municipais (FMS/FMAS/FUNDEB) - Responsáveis: Adm Direta, FUNDEB e FMAS: Emanuel Carvalho (Prefeito) e José Ramalho Figueiredo (Sec. de Adm. e Finanças); FMS: Emanuel Carvalho e Rodrigo Carvalho (Sec. de Saúde)

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2016

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Primeira Câmara

Processo nº 8480/2015 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal - Aposentadoria

Origem: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira - Secretário Adjunto

Beneficiária: Maria de Jesus Braga de Oliveira

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de aposentadoria voluntária de Maria de Jesus Braga de Oliveira no cargo de Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Técnico em Contabilidade, Grupo Administração Geral, SubGrupo Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 982/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao ato de aposentadoria voluntária de Maria de Jesus Braga de Oliveira no cargo de Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Técnico em Contabilidade, Grupo Administração Geral, SubGrupo Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, outorgada pelo ato nº 987/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CIX, nº 130, do dia 16 de julho de 2015, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 1033/2015-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica/TCEMA.

Presentes à sessão o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, (Presidente em exercício), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente da Primeira Câmara, em exercício

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº 12365/2014-TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiária: Raimunda Maria Viana Coimbra

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Aposentadoria de Raimunda Maria Viana Coimbra, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 927/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria de Raimunda Maria Viana Coimbra, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 1433/2014 de 10 de outubro de 2014 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 823/2015 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquize deque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 4134/2012-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC

Responsáveis: Fernando José Pinto Barreto, CPF nº 035.277.513-00, residente na Av. Vitorino Freire nº 01, quadra 36 – Edifício Jonas Ribeiro Soares

São Luís – MA, CEP 65.030-015

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC, de responsabilidade do Senhor Fernando José Pinto Barreto, relativa ao exercício financeiro de 2011. Julgamento regular das contas.

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 44/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes à prestação de contas anual de gestão do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC, de responsabilidade do Senhor Fernando José Pinto Barreto, relativa ao exercício financeiro de 2011, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do relator, que acolheu o Parecer nº 825/2015 do Ministério Público de Contas, acórdão em julgar regulares as referidas contas, com fulcro no art. 71, inciso II, da Constituição Federal; art. 50 da Constituição Estadual c/c art. 20 da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Presidente em exercício da Primeira Câmara
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº 3522/2013-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundação da Memória Republicana

Responsáveis: Anna Graziella Santana Neiva Costa, CPF nº 649.680-68, residente na Av. Borborema, casa 34, Quadra 17, Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-360

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas da Fundação da Memória Republicana, de responsabilidade da Senhora Anna Graziella Santana Neiva Costa, relativa ao exercício financeiro de 2012. Julgamento regular das contas.

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 45/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes à prestação de contas anual de gestão da Fundação da Memória Republicana, de responsabilidade da Senhora Anna Graziella Santana Neiva Costa, relativa ao exercício financeiro de 2012, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do relator, que acolheu o Parecer nº 898/2015 do Ministério Público de Contas, acórdão em julgar regulares as referidas contas, com fulcro no art. 71, inciso II, da Constituição Federal; art. 50 da Constituição Estadual c/c art. 20 da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Presidente em exercício da Primeira Câmara
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº 4930/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Central do Maranhão

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Central do Maranhão

Responsável: Benedito Manoel Martins – Secretário Adjunto de Saúde

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no

Relatório de Instrução nº 17032/2014 UTCEX 5/SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 4930/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Central do Maranhão

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Central do Maranhão

Responsável: José Jonas dos Santos – Tesoureiro

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17032/2014 UTCEX 5/SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 4070/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Joselândia

Responsável: Wabner Feitosa Soares - Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 972/2015 UTCEX 1/SUCEX 4.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5096/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Melquesedeque Moreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1351/2015 UTCEX /SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5096/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Edimilson Moreira dos Santos – Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1351/2015 UTCEX /SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5100/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundeb

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Edimilson Moreira dos Santos – Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1893/2015 UTCEX /SUCEX 19.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5100/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundeb

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Maria Regina Moreira dos Santos – Tesoureira

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1893/2015 UTCEX /SUCEX 19.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5100/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Edmilson Moreira dos Santos – Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1262/2015 UTCEX /SUCEX 17.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 338/2016

Natureza: Requerimento

Requerente: Júlio César de Souza Matos – Gestor da Maternidade Bendito Leite, no exercício financeiro de 2006

DESPACHO nº 2/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 2658/2007, referente à Prestação de Contas Anual de Gestão da Maternidade Bendito Leite, exercício financeiro de 2006.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 14 de janeiro de 2016.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

Processo nº 10961/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis

Responsável: Kelli Cristina Machado dos Santos – Ex- secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 9460/2014 SUCEX 17.

São Luís/MA, 15 de novembro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5109/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Asssitência Social

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Edimilson Moreira dos Santos – Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1352/2015 UTCEX 5/SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo nº 5109/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Asssitência Social

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Maria Regina Moreira dos Santos – Tesoureira

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1352/2015 UTCEX 5/SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 5109/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Nelma de Oliveira Santos – Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1352/2015 UTCEX 5/SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 5109/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Responsável: Valdemir Sobrinho dos Santos – Secretário Municipal de Educação

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1352/2015 UTCEX 5/SUCEX 20.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator